

PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO N.º CPN 03/DAF/2022

(De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos)

ALUGUER E MONTAGEM DE TENDA, STANDES E OUTROS EQUIPAMENTOS

NA FEIRA DA BOLA DOCE E DOS PRODUTOS DA TERRA

CADERNO DE ENCARGOS

fevereiro de 2022

PARTE I

Cláusulas Contratuais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o aluguer e montagem de tendas, standes e outros equipamentos na Feira da Bola Doce e dos Produtos da Terra**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
4. Nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, a autarquia reserva-se ao direito de não contratualizar, caso ocorra a indisponibilidade de fundos, nos termos constantes na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, complementado pelo D. L. 127/2012 de 21 de junho.

Cláusula 3.ª

(Período de Funcionamento)

A montagem da tenda(s), standes e outros equipamentos na Feira da Bola Doce e dos Produtos da Terra deverá estar concluída nos seguintes parâmetros:

- **Miranda do Douro (Largo do Castelo) - no dia 12 de abril do ano de 2022, pelas 14 horas, devendo estar em pleno funcionamento desde esse dia, até ao dia 16 de abril**

de 2022 (inclusive), período este em que o contrato se mantém em vigor.

- De acordo com o ponto anterior, todas as ligações de eletricidade aos quadros elétricos deverão de estar concluídas pelas 14 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, sendo que todos os equipamentos deverão ser testados para confirmação de que se encontram em perfeitas condições de utilização.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1. O preço base, o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para efeito do presente procedimento é de **63.428,10€** (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço base foi fixado atendendo aos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pelo Município de Miranda do Douro.

Cláusula 5.ª

Preço Anormalmente Baixo

Nos termos do nº 1 do artigo 71º do CCP, não é definido preço anormalmente baixo.

Cláusula 6.ª

Condições gerais da prestação

A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente concurso deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Obrigações e deveres do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação do aluguer e montagem dos bens identificados na proposta;
- b) Obrigação de manter o preço de aluguer e montagem de tenda, standes e outros equipamentos na Feira da Bola Doce e dos Produtos da Terra até ao findo total do aluguer dos respetivos bens.

Cláusula 8.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se ao contraente público o aluguer e montagem dos bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos no anexo presente no Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todos o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

Cláusula 9.ª

Aluguer e montagem dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato bem como as ligações elétricas aos quadros elétricos existentes no recinto devem ser montados e/ou instalados no **Largo do Castelo**, sito na freguesia de Miranda do Douro, até ao prazo máximo fixado na **Cláusula 3ª do presente Caderno de Encargos**.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega [e com a respetiva instalação] são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 10.ª

Preço e pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Miranda do Douro deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. As quantias devidas pelo Município de Miranda do Douro, nos termos das cláusulas(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Miranda do Douro das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a satisfação **total** das prestações previstas na **cláusula 3ª** do presente caderno de encargos.
5. Em caso de discordância por parte do Município de Miranda do Douro, quanto aos valores

indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 11.ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada pelos sujeitos legalmente ou estatutariamente habilitados para representar a Entidade adjudicante e o adjudicatário.

Cláusula 12.ª

Cessão da posição contratual

1. A Cessão total ou parcial, da posição contratual do adjudicatário e a associação, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do Contrato depende de autorização escrita do Município.

Cláusula 13.ª

Resolução

1. Sem prejuízo do legalmente previsto, o Município goza do direito de resolução do Contrato no caso de incumprimento das obrigações daí emergentes, designadamente:
 - a) Quando o objeto do programa não corresponder às especificações constantes deste caderno de encargos.
 - b) Quando o adjudicatário se dissolva, extinga por qualquer meio, ou seja, declarado insolvente.
2. O direito de resolução do adjudicatário rege-se pelo disposto em legislação especial.

Cláusula 14.ª

Casos fortuitos e de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 15ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Miranda do Douro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 16ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 17.ª

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, calculada da seguinte forma: $P = V \times A / 50$, em que **P** corresponde ao montante da penalidade, **V** é igual ao valor do contrato da prestação de serviços e **A** é o número de dias em atraso, não podendo exceder **20%** do preço contratual.
2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.

Cláusula 18ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do serviço prestado, nomeadamente, de responsabilidade civil.

2. O Município de Miranda do Douro pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 19.ª

Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder á retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do nº 2 e 3 do mesmo artigo.

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para resolução dos litígios decorrentes da execução do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª

Contagens de prazos

Os prazos previstos no e para efeitos do presente processo de concurso contam-se de acordo com o artigo 470º do Decreto-Lei nº 18/2018, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

Cláusula 22.ª

Despesas do Contrato

As despesas inerentes à redução a escrito do presente contrato, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 23.ª

Legislação Aplicável

O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

Cláusulas técnicas e especiais

Cláusula 24.ª

Termos de Referência

1. O objeto do concurso consiste no **aluguer e montagem de tendas, standes e outros equipamentos na Feira da Bola Doce e dos Produtos da Terra**, conforme quantidades e características constantes no Anexo I, ao presente Caderno de Encargos;
2. Todas as ligações elétricas da tenda e/ou dos standes aos quadros existentes no recinto são da inteira responsabilidade do fornecedor.
3. Está contemplado no concurso:
 - Fornecimento e instalação de quadro geral a partir do qual será ligado e distribuído os diversos circuitos de alimentação dos quadros parciais e ligação ao quadro de ligação eventual junto ao palco;
 - Fornecimento e instalação de iluminação conforme legislação, incluindo ligação aos quadros elétricos;
 - Ligação de todos os standes, e demais instalações elétricas ao quadro geral, incluindo quadros, cabos e todos os materiais e acessórios necessários, de modo que toda a instalação fique a funcionar corretamente;
 - Todos os circuitos de utilização deverão ser protegidos por proteção diferencial de 30mA;
 - A corrente máxima disponível para todo o recinto será de 125A (incluindo iluminação, cozinhas, bares palco, standes, aquecimento/arrefecimento), de modo que o sistema de aquecimento/arrefecimento deverá ser adequado a potência disponível, não devendo ultrapassar 50% da potência disponível;
 - Toda a instalação deverá ser executada conforme as regras técnicas de instalações elétricas de baixa tensão, e demais legislações em vigor.
4. O aluguer e montagem de tenda(s), standes e outros equipamentos, deverão estar em pleno funcionamento nos prazos definidos na cláusula 3ª.
5. Todos os equipamentos e instalações elétricas devem de ser testados para analisar se se encontram em perfeitas condições de utilização.

ANEXO I – Descrição dos equipamentos

Feira da Bola Doce e dos Produtos da Terra

Descrição dos Equipamentos

Recinto da Feira e espetáculos					
Artigo	Descrição	und. Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	Tenda 25*60 - 1500 m2 (Alt. Cume 8,50mts) - Recinto da Feira de Exposições				
	Medidas: 25m de largura * 60 m de comprimento;	m2	1500		
	Estrutura em perfil de alumínio ;				
	Cobertura e Laterais em tela PVC branca/ Frontal - Tela Transparente;				
	Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE;				
	Perfuração do piso para sustentação da tenda;				
Instalação elétrica com quadro de distribuição e projetor					
2	Lona anti condensação				
	Colocação de uma lona anti condensação na cobertura 25 m * 60 m	m2	1500		
3	Tenda 20*20 - 400 m2 (Alt. Cume 8,50m) - Tenda Bares				
	Medidas: 20m de largura * 20 m de comprimento;	m2	400		
	Por dentro leva um palco com altura aprox. de 1 m e uma estrutura para levar abas de aproximadamente 5 m já existentes no recinto;				
	Estrutura em perfil de alumínio ;				
	Cobertura e Laterais em tela PVC branca;				
	Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE;				
Perfuração do piso para sustentação da tenda,					
Instalação elétrica com quadro de distribuição e projetor.					
4	Lona anti condensação - Tenda Bares				
	Colocação de uma lona anti condensação na cobertura 20 m * 20 m	m2	400		
5	Tenda 15*10 - 150 m2 (Alt. Cume 8,50m) - Tenda da Cultura				
	Medidas: 15 m de largura * 10 m de comprimento;	m2	150		
	Estrutura em perfil de alumínio ;				
	Cobertura e Laterais em tela PVC branca/ Frontal - Tela transparente;				
	Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE;				
	Perfuração do piso para sustentação da tenda ;				
Instalação elétrica com quadro de distribuição e projetor.					
6	Lona anti condensação - Tenda da Cultura				
	Colocação de uma lona anti condensação na cobertura 15 m * 10 m	m2	150		
7	Aquecimento para Tenda 25*60 - 1500 m2				
	Colocação de aparelhos de ar condicionado industrial para suprir as necessidades da área prevista	un	6		
8	Aquecimento para Tenda 20*20 - 400 m2				
	Colocação de aparelhos de ar condicionado industrial para suprir as necessidades da área prevista	un	2		

9	Aquecimento para Tenda 15*10 - 150 m2				
	Colocação de aparelhos de ar condicionado industrial para suprir as necessidades da área prevista	un	2		
10	Estrado para tenda 25*60 - 1500 m2				
	Piso com aplicação de estrado em madeira	m2	1500		
11	Alcatifa para tenda 25*60 - 1500 m2				
	Piso com a aplicação de alcatifa de cor vermelha	m2	1500		
12	Estrado para tenda 20*20 - 400 m2				
	Piso com aplicação de estrado em madeira	m2	400		
13	Alcatifa para tenda 20*20 - 400 m2				
	Piso com a aplicação de alcatifa de cor vermelha	m2	400		
14	Estrado para tenda 15*10 - 150 m2				
	Piso com aplicação de estrado em madeira	m2	150		
15	Alcatifa para tenda 15*10 - 150 m2				
	Piso com a aplicação de alcatifa de cor vermelha	m2	150		
16	Pórtico metálico - 6*9m				
	Estrutura em tubo galvanizado 6*6 cm; Estrutura do pórtico coberta a lonas publicitárias a definir pelo município (2 lonas de 6*1m + 1 Lona de 7*1m) fixas com ilhós de 15 em 15cm; Estrutura com 1m de largura e 1m de comprimento.	un.	1		
17	Túnel de Ligação entre tendas - Tenda 5*5				
	Estrutura em perfil de alumínio; Cobertura e Laterais em tela PVC branca/ Frontal - Tela Transparente; Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE; Perfuração do piso para sustentação da tenda; Instalação elétrica com quadro de distribuição e projetor.	un	7		
18	Estrado para túnel de ligação - 25*7 - 175 m2				
	Piso com aplicação de estrado em madeira	m2	175		
19	Alcatifa para túnel de ligação - 25*7 - 175 m2				
	Piso com a aplicação de alcatifa de cor vermelha	m2	175		
20	Tenda tipo cone 5*5 - 25 m2 - Tenda de recepção				
	Estrutura em perfil de alumínio; Cobertura e Laterais em tela PVC branca/ Frontal; Telas com classificação de resistência ao fogo M2, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE; Perfuração do piso para sustentação da tenda.	m2	25		
21	Porta de vidro				
	Colocação de duas portas de correr em vidro para entrada à tenda da feira	un.	2		
22	Porta de vidro				
	Colocação de uma porta de correr em vidro para fazer ligação da tenda da feira ao túnel de ligação e outra de saída da tenda dos bares	un.	2		

23	Stand de interior 3*3 m				
	Placas em melanina de cor faia em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio barras de travamento e fixação para segurança do stand;	un.	68		
	Instalação elétrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de proteção tomada e barra com 4 focos de 100 watts;				
	Lettering no frontão para identificação de cada expositor;				
	Piso com aplicação de estrado em madeira;				
Piso com colocação de alcatifa de cor preto assente em fita dupla face e protegida com plástico transparente;					
24	Stand de interior 3*6 m				
	Placas em melanina de cor faia em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio barras de travamento e fixação para segurança do stand;	un.	2		
	Instalação elétrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de proteção tomada e barra com 4 focos de 100 watts;				
	Lettering no frontão para identificação de cada expositor;				
	Piso com aplicação de estrado em madeira;				
Piso com colocação de alcatifa de cor preto assente em fita dupla face e protegida com plástico transparente.					
25	Stand de interior 3*3 m tipo bar				
	Placas em melanina de cor branca ou faia em ambas as faces, estrutura em perfil de alumínio barras de travamento e fixação para segurança do stand,	un.	10		
	Instalação elétrica composta por quadro diferencial trifásico, disjuntores de proteção tomada e armadura de calhas fluorescentes;				
	Lettering no frontão para identificação de cada expositor;				
	Sistema de fecho com balcão e pala;				
	Porta lateral ou traseira,				
	Piso com aplicação de estrado em madeira;				
	Piso revestido a linóleo lavável, assente com fita dupla face;				
	Equipamento: Lava-loiças, saboneteira e papelaria;				
	Conforme normativo HACCP (Hazard Analysis Critical Control Points).				
26	Passadiço antiderrapante - 30*2,5m				
	Passadiço antiderrapante de ligação da entrada principal ao passeio pedonal	m2	75		
27	Palco - 10*5m (50m2)				
	Com escada de acesso; Revestido a alcatifa com saia preta.	un.	1		
28	Módulo Contentor Sanitário (6*2,4m)				
	3 Sanitários para Homens, Mulheres e outro para mobilidade reduzida;	un.	2		
	Lava mãos;				
	Suporte para toalhete e sabonete líquido;				
Ligação à rede municipal de águas residuais necessária.					
29	Placas de identificação em madeira, com as seguintes informações:				
	"Recinto Feira" /	un.	4		
	"Bares" /				
	"WC" /				
	Exposição Permanente de Raças Autóctones				

Raças Autóctones					
Artigo	Descrição	und. Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
30	Tenda 10*25 - 250 m2 (Altura Cume 4,5 m)				
	Medidas: 10 m de largura e 20 m de comprimento;	m2	250		
	Estrutura em perfil de alumínio ;				
	Cobertura e Laterais em tela PVC branca;				
	Telas com classificação de resistência ao fogo MS, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo normas da CE;				
	Cobertura com classificação de resistência ao fogo MS, impermeáveis e resistentes a ventos fortes segundo as normas CE;				
	Instalação elétrica com quadro de distribuição e projetor.				

Miranda do Douro, 15 fevereiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal

(Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr.ª)